Lei nº 713, de 24 de Junho de 1959

Cria uma escola rural

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criada uma escola mixta primária da fazenda "Pantano", dêste Município, com a denominação de "21 de abril".

Art. 2º- Fica criado, no quadro do professorado municipal, mais um cargo de professor rural, com os vencimentos de cr$ 12.000,00, por ano.

Art. 3º- Revogadas às disposições em contrário esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém

Prefeitura Municipal de Frutal, 24 de Junho de 1959 Nerime Lopes da Silva

[illegible]

Registrado e publicado nesta secretaria, na mesma data.

Sec. [illegible]

Lei nº 714, de 24 Junho de 1959

Autoriza contrução de bueiro e abre crédito suplementares.